



DECRETO MUNICIPAL Nº 02, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão constante da Lei Orgânica do Município; e conforme a Portaria nº 260, de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional:

CONSIDERANDO que como consequência deste desastre, resultaram em danos humanos e prejuízos públicos;

CONSIDERANDO que compete ao Município à preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

CONSIDERANDO que o volume das chuvas ocorridas neste município foi insuficiente para o acúmulo de água nos grandes reservatórios, em virtude da redução nas precipitações pluviométricas;

CONSIDERANDO a queda das reservas hídricas de superfície;

CONSIDERANDO o relatório técnico elaborado pela Defesa Civil deste município acerca da situação pluviométrica neste município;

CONSIDERANDO ainda que os munícipes afetados não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável.

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de emergência:

- 1- Pela falta de fornecimento de água potável em escolas municipais
- 2- Diminuição considerável de consumo no comércio urbano, gerando diminuição na oferta de emprego;
- 3- Haverá considerável queda na arrecadação do município quando dos repasses financeiros e receita própria, ocasionando dificuldades no atendimento dos programas públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como estiagem, perfazendo pela má distribuição pluviométrica.



Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para áreas deste município afetadas.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Atendimento as famílias que são vítimas da referida estiagem.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta a situações emergenciais.

Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 4º. De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta a situação de emergência, em casos de risco iminente:

Parágrafo Único. Será responsabilizado a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, válido por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2022.


José Antonio Martins da Silva
Prefeito